A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Passa a denominar-se EMEI "PROFESSORA SANDRA MATIELO", a EMEI do Bairro do São Lázaro.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (28.10.91)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 577, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.991

"Dispõe sobre autorizaão para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÂO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado do a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importân - cia de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), visando a suplementação do crédito autorizado através da Lei Municipal nº 459, de 09 de abril de 1.991, e aberto através do De -

creto nº 521, de 09 de abril de 1.991, objetivando a atender ' atender despesas com o desenvolvimento de programas de inicia - ção profissional do menor de 12 a 18 anos, obedecendo a seguinte classificação técnica:

11 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo-Auxílio SENAI. Cr$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência

1581 Assistência

15814830 Assistência ao Menor

15814832.65 Funcionamento das Atividades de Assistência ao Menor.....Cr$ 250.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, oriundos do repasse efetuado pelo Serviço Nacional da indústria - SENAI.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (30.10.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 578, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"